



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição Produtos de Supermercado, para manutenção das atividades da Câmara Municipal.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
DIA 10/02/2017 às 13h00min (treze horas).
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
DIA 10/02/2017 às 13h15min (treze horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida José Ananias Aguiar, 81 – Centro – SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG.
- CONSULTAS AO EDITAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Avenida José Ananias Aguiar, 81, Centro – SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG.
- ESCLARECIMENTOS:
camarasaa@outlook.com
Telefone (35) 3863-1701.
- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
 - ✓ Planilha de Especificações – Anexo I;
 - ✓ Termo de Referência – Anexo II;
 - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III;
 - ✓ Modelo de Declaração – Cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo IV;
 - ✓ Modelo de Carta Proposta – Anexo V;
 - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo VI;
 - ✓ Relação de Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VII;
 - ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VIII.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e do Pregoeiro Oficial, ao final assinados, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 002/2017, para fins de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, DIA 10/02/2017 às 13h00min, nos termos das Leis Federais 10.520/2002 e 8666/1993 e suas alterações e demais normas, inclusive a Lei Complementar 123/2006, todos aplicáveis à espécie, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

Cláusula 1ª – OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto desta Licitação o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Produtos de Supermercado, para manutenção das atividades da Câmara Municipal, conforme Planilha de Especificações, Anexo I deste instrumento.

Cláusula 2ª – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- 2.1.1 – Credenciamento junto ao pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no Anexo III);
- 2.1.2 – Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no Anexo IV);
- 2.1.3 – Envelope contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

- 2.1.4 – Documentos relacionados no Anexo VII.
- 2.1.5 – Envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

PROponente: _____

CNPJ: _____

2.2 – Não poderá participar da presente licitação a empresa que:

- 2.2.1 – For declarada suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Municipal;
- 2.2.2 – For declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.2.3 – Tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência.

Cláusula 3ª – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo III.

3.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá na sessão munido de: *carteira de identidade e procuração pública, ou particular com firma reconhecida.*

3.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

3.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante.

3.4 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação – Modelo Anexo IV – *apresentação no ato do Credenciamento – fora do envelope.*

Cláusula 4ª – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital, devendo constar os seguintes requisitos:

4.1.1 – Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e de fax, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701

- 4.1.2 – Especificações, marcas (quando couber) e outros elementos exigidos no Anexo V, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3 – Preços, unitário e total, em moeda corrente do País, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.
- 4.1.4 – Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- 4.2 – Indicar:
 - 4.2.1 – Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, se for o caso, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
 - 4.2.2 – Prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor.
- 4.3 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4 – Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto no local determinado pela Câmara Municipal.
- 4.5 – Somente serão conhecidas “proposta” e “documentação” apresentadas na sessão pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.
- 4.6 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.
- 4.7 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço por item, do qual constará o valor total do item.
- 4.8 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

Cláusula 5ª – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 – No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.2 – Após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV, e os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.
- 5.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação.
 - 5.3.1 – Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de mais nenhum licitante.
 - 5.3.2 – A sessão poderá ser interrompida, para que a Equipe de Apoio possa lançar no sistema informatizado de controle da sessão de pregão o valor das propostas dos licitantes participantes do certame.
- 5.4 – Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM e que atenda às exigências constantes do Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao disposto no item 4.4.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

5.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três.

5.6 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.6.1 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.8 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.9 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

5.10 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.10.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.10.1.2 – Não sendo vencedora a ME, ou EPP, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.12 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

5.13 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Câmara Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços, (mesmo modelo sugerido no Anexo V), com os valores readequados.

5.14 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço por item, do qual constará o valor total do item.

Cláusula 6ª – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:

- 6.1.1 – Declaração em cumprimento disposto no inc. XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo VI;
- 6.1.2 – Documentação relacionada no Anexo VII;
- 6.2 – Todos os documentos deverão ter vigência plena até o dia previsto para realização deste pregão.
 - 6.2.1 – Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 6.3 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para este pregão.
- 6.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, este será inabilitado e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
 - 6.4.1 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 6.5 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, *inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*
- 6.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao MENOR PREÇO POR ITEM ofertado na etapa de lances. O prazo de que trata este item é prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 6.7 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 6.8 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.10 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.
 - 6.10.1 – Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar “contra razões” em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 6.10.2 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as “contra razões” contar-se-á da data da lavratura da ata.
- 6.11 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

6.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.

6.13 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Cláusula 7ª – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Da sessão pública do pregoão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

7.2 – O procedimento de adjudicação será do pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente da Câmara Municipal, que também procederá à homologação do certame.

Cláusula 8ª – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores com preços registrados, a Câmara Municipal convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.2 – Poderá a proposta da licitante vencedora, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Câmara Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

8.2.1 – Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

8.3 – Após a publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, poderão ser emitidas "Autorizações de Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

8.4 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos de preços nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

8.4.1 – O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Câmara Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.5 – A Câmara Municipal avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.6 – Se o preço, inicialmente registrado, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.

8.7 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.8 – Ocorrendo o cancelamento previsto nos itens 8.6 e 8.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701

8.9 – Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 8.6 e 8.7, a Câmara Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

8.10 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

8.11 – Da Ata constarão, também, as obrigações da Câmara Municipal e dos Fornecedores.

Cláusula 9ª – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

9.2 – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, negociada a capacidade de abastecimento do detentor do Registro.

Cláusula 10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 – As contratações decorrentes deste REGISTRO DE PREÇOS observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

10.2 – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes.

10.3 – A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de vinte e quatro horas, assinar a Autorização de Fornecimento.

10.4 – Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento convocar-se-á os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado.

Cláusula 11 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1 – O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento.

11.2 – O fornecimento será de acordo com as Autorizações e necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal.

Cláusula 12 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei 8.666/93.

12.2 – O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

12.2.1 – Devidamente embalado/acondicionado e identificado;

12.2.2 – Nas quantidades corretas;

12.2.3 – No prazo e horário de entrega, previstos nas Autorizações de Fornecimento;

12.2.4 – De acordo com as especificações exigidas no Anexo I.

12.3 – O recebimento definitivo dos bens se dará depois da:



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

- 12.3.1 – Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- 12.3.2 – Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes das respectivas Autorizações de Fornecimento.
- 12.4 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores responsáveis pelo recebimento.
- 12.5 – Caso insatisfatório as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.
- 12.5.1 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

Cláusula 13 – DO PAGAMENTO

- 13.1 – A detentora do registro apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais certificados de regularidade relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (Previdenciárias) e FGTS, válidas e regulares.
- 13.2 – O pagamento será depositado na conta bancária do vencedor até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva entrega do Objeto, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.
- 13.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 13.4 – A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da licitante vencedora, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 13.5 – Não serão pagos os fornecimentos em desacordo com as especificações que integram este Edital.
- 13.6 – As despesas decorrentes desta licitação onerarão dotações orçamentárias próprias do setor requisitante.

Cláusula 14 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 14.1 – O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria, em conjunto com a Controladoria, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.
- 14.2 – A Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG reserva-se o direito de não aceitar fornecimentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Cláusula 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória do objeto, atrasos, omissão e outras falhas, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades:
 - 15.1.1 – Advertência por escrito à detentora do registro sobre o descumprimento de obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - 15.1.2 – Multa, observados os seguintes limites:



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

- 15.1.2.1 – 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento da obrigação, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;
 - 15.1.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir ou der causa a rescisão, ou cancelamento do Registro de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento obrigação assumida, quando a Câmara Municipal, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
 - 15.1.3 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Câmara Municipal e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;
 - 15.1.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto, falhe ou fraude na execução, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- 15.3 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Núcleo de Controle Interno da Câmara Municipal.
- 15.4 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- 15.5 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Câmara Municipal.

Cláusula 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 – As impugnações ao Edital, razões e eventuais “contra razões” de recursos deverão ser protocolizados na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida José Ananias Aguiar, 81 – Centro – Santo Antônio do Amparo/MG.
- 16.2 – A apresentação de proposta obriga os licitantes participantes ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- 16.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 16.4 – A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal 8.666/93.
- 16.5 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar; relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 16.5.1 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

16.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se- o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.7 – Suspenso o expediente na Câmara Municipal nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

16.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9 – A Comissão Permanente de Licitação responderá às consultas dos interessados em participarem desta licitação, encaminhadas até as 16h00min do dia 09/02/2017 pelo tele-fax (35) 3863-1701 ou pelo e-mail camarasaa@outlook.com!

16.10.1 – Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes que se cadastrarem através do número de tele-fax ou do e-mail informados no item anterior.

16.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro.

16.12 – Quaisquer medidas judiciais, oriundas da presente licitação serão processadas na Comarca de Bom Sucesso – MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

16.13 – São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

16.13.1 – Planilha de Especificações – Anexo I;

16.13.2 – Termo de Referência – Anexo II;

16.13.3 – Modelo Carta de Credenciamento – Anexo III;

16.13.4 – Modelo Declaração Cumpre Requisitos Habilitação – Anexo IV;

16.13.5 – Modelo de Carta Proposta Comercial – Anexo V;

16.13.6 – Modelo de Declaração Menor Empregado – Anexo VI;

16.13.7 – Relação Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VII;

16.13.8 – Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo VIII.

16.14 – Para conhecimento dos interessados, cópia deste instrumento poderá ser adquirida no Setor de Licitações da Câmara Municipal, localizada na Avenida José Ananias Aguiar, 81, centro – Santo Antônio do Amparo/MG, no horário das 13h00min às 16h00min.

Santo Antônio do Amparo, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

ANEXO I DO EDITAL

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

Processo 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
01	ADAPTADOR TIPO BENJAMIM PARA TOMADA UNIVERSAL (T PARA TOMADA)	UND	10
02	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS COM ALÇA DE METAL	UND	05
03	CAFÉ TORRADO EM GRÃO TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 1KG, EMPACOTADO A VÁCUO OU HERMETICAMENTE FECHADO, SENDO QUE NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, QUE SEJA DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) MESES A CONTAR DO MÊS DE SUA ENTREGA NA CÂMARA, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR	UND	24
04	COADOR PARA CAFÉ DE PANO TIPO RESIDENCIAL TAMANHO MÉDIO	UND	12
05	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	240
06	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	36
07	ADOÇANTE DE ASPARTAME, EM 12 UNIDADES 100 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE, NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES.	UND	12
08	DESINFETANTE PARA LIMPEZA AVANÇADA, REMOÇÃO DE MANCHAS E AÇÃO GERMICIDA – 500 ML	UND	40
09	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, PARA LAVAR LOUÇAS EMBALAGEM C/ 500 ML	UND	33
10	ESPANADOR DE POEIRA CONFECCIONADO COM PENAS	UND	03
11	ESPONJA DE AÇO PACOTE	UND	30
12	ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/ 4 UNIDADES	UND	12
13	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO TAMANHO 21 CM X 22 CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTE	75
14	MULTINSETICIDA – 300 ML/237 G AEROSOL	UND	12
15	JARRA DE VIDRO PARA AGUA COM TAMPA PARA GELADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO	UND	04
16	JARRA VIDRO PARA SUCO CAPACIDADE 2 LITROS	UND	05
17	LIMPADOR DE CARPETE 500ML	UND	10
18	LIMPA PEDRA (PARA CIMENTADOS, TIJOLOS,	UND	32



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

	PEDRAS RÚSTICAS) COM PERFUME		
19	LIMPA ALUMÍNIO E INOX - 500 ML	UND	22
20	LIMPA VIDRO – 500 ML	UND	12
21	LIMPADOR MULTIUSO (DESENGORDURANTE) 500 ML	UND	33
22	LIXEIRA PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO	UND	04
23	LUSTRA MÓVEIS (MADEIRA CLARA, MADEIRA ESCURA) 500 ML	UND	12
24	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA TAMANHO MÉDIO/GRANDE	UND	24
25	PANO MULTIUSO EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	UND	20
26	PANO DE PRATO DE ALGODÃO DECORADO	UND	20
27	PANO PARA LIMPEZA CHÃO (ALVEJADO)	UND	15
28	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA MACIA, BRANCO PACOTE C/ 4 ROLOS DE 30 METROS CADA	UND	300
29	PAPEL TOALHA EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES	UND	100
30	REFRIGERANTE DIET, EMBALAGEM DESCARTÁVEL TIPO PET 2 LITROS	UND	120
31	REFRIGERANTE COMUM, EMBALAGEM DESCARTÁVEL TIPO PET 2 LITROS	UND	280
32	RODO DE METAL COM BORRACHA DE 60 CM TIPO ASA DELTA E CABO TAMANHO COMUM DE MADEIRA OU METAL.	UND	06
33	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 500 ML COM ALAVANCA QUE FACILITA USO FRANÇAS VARIADAS	UND	50
34	SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500G	UND	12
35	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PRETO 30 L ROLO C/ 50 UNIDADES	UND	50
36	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PRETO 50 L ROLO C/ 50 UNIDADES	UND	50
37	PURIFICADOR DE AMBIENTE SPRAY (DESODORIZANTE DE AMBIENTE) – 360 ML	UND	20
38	ADAPTADOR PARA TOMADAS UNIVERSAL	UND	10
39	TOALHA PAPEL INTERFOLHADA EMBALAGEM COM 1000 FLS. FORMATO 20 CM X 21 CM	PACOTE	100
40	VASILHA DE PLÁSTICO PEQUENA (COM TAMPAS)	UND	10
41	VASILHA DE PLÁSTICO MÉDIA (COM TAMPAS)	UND	05
42	VASSOURA PIAÇAVA	UND	07
43	BANDEJA INOX MEDIDA MÍNIMA DE 28X40CM COM BORDADO	UND	03
44	REFIL PARA RODO LAVA E SECA COM PRÁTICO SISTEMA DE TORÇÃO E REGULAGEM DE ALTURA PARA LIMPEZA GERAL	UND	10
45	RODO LAVA E SECA COM PRÁTICO SISTEMA DE TORÇÃO E REGULAGEM DE ALTURA PARA LIMPEZA GERAL	UND	10
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PRETO 100 L ROLO C/ 50 UNIDADES	UND	50



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

47	TORNEIRA METÁLICA DE ½"	UND	04
48	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EMBALAGEM GARRAFÃO 20 LITROS	UND	300
49	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM C/ DOIS LITROS	UND	70
50	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO (70° OU +) PARA AS MÃOS COM 1 LITRO COM ALAVANCA QUE FACILITA USO C/ 12	CX	04
51	ÁLCOOL ANTI-SÉPTICO EMBALAGEM COM 1 LITRO DE NO MÍNIMO 70° C/ 12	CX	01

Santo Antônio do Amparo, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701

ANEXO II DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição Produtos de Supermercado para manutenção das atividades da Secretaria, conforme especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

A Câmara Municipal não se obriga a adquirir os produtos de preços ora registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens.

As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes.

ESTIMATIVA DA DESPESA

O Setor de Compras apurou, pelo histórico da despesa e pesquisa junto a fornecedores do ramo, estimativa na ordem de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), durante a vigência do Registro de Preços, conforme demonstrado na tabela abaixo, sendo que as aquisições se darão de forma parcelada, mês a mês:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNC	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	ADAPTADOR TIPO BENJAMIM PARA TOMADA UNIVERSAL (T PARA TOMADA)	UND	10	4,00	40,00
02	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS COM ALÇA DE METAL	UND	05	8,74	43,70
03	CAFÉ TORRADO EM GRÃO TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 1KG, EMPACOTADO A VÁCUO OU HERMETICAMENTE FECHADO, SENDO QUE NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, QUE SEJA DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) MESES A CONTAR DO MÊS DE SUA ENTREGA NA CÂMARA, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR	UND	24	26,12	626,88
04	COADOR PARA CAFÉ DE PANO TIPO RESIDENCIAL TAMANHO MÉDIO	UND	12	2,42	29,04
05	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	240	3,41	818,40
06	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	36	2,46	88,56
07	ADOÇANTE DE ASPARTAME, EM 12 UNIDADES 100 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE, NO MÍNIMO 36 (TRINTA E	UND	12	12,61	151,32



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

	SEIS) MESES.				
08	DESINFETANTE PARA LIMPEZA AVANÇADA, REMOÇÃO DE MANCHAS E AÇÃO GERMICIDA – 500 ML	UND	40	4,90	196,00
09	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, PARA LAVAR LOUÇAS EMBALAGEM C/ 500 ML	UND	33	1,84	60,72
10	ESPANADOR DE POEIRA CONFECCIONADO COM PENAS	UND	03	9,99	29,97
11	ESPONJA DE AÇO PACOTE	UND	30	2,47	74,10
12	ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/ 4 UNIDADES	UND	12	3,59	43,08
13	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO TAMANHO 21 CM X 22 CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTE	75	0,99	74,25
14	MULTINSETICIDA – 300 ML/237 G AEROSOL	UND	12	9,84	118,08
15	JARRA DE VIDRO PARA AGUA COM TAMPA PARA GELADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO	UND	04	13,46	53,84
16	JARRA VIDRO PARA SUCO CAPACIDADE 2 LITROS	UND	05	16,76	83,80
17	LIMPADOR DE CARPETE 500ML	UND	10	13,23	132,30
18	LIMPA PEDRA (PARA CIMENTADOS, TIJOLOS, PEDRAS RÚSTICAS) COM PERFUME	UND	32	10,46	334,72
19	LIMPA ALUMÍNIO E INOX - 500 ML	UND	22	6,33	139,26
20	LIMPA VIDRO – 500 ML	UND	12	3,84	46,08
21	LIMPADOR MULTIUSO (DESENGORDURANTE) 500 ML	UND	33	5,61	185,13
22	LIXEIRA PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO	UND	04	18,79	75,16
23	LUSTRA MÓVEIS (MADEIRA CLARA, MADEIRA ESCURA) 500 ML	UND	12	7,04	84,48
24	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA TAMANHO MÉDIO/GRANDE	UND	24	3,89	93,36
25	PANO MULTIUSO EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	UND	20	3,49	69,80
26	PANO DE PRATO DE ALGODÃO DECORADO	UND	20	2,07	41,40
27	PANO PARA LIMPEZA CHÃO (ALVEJADO)	UND	15	4,16	62,40
28	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA MACIA, BRANCO PACOTE C/ 4 ROLOS DE 30 METROS CADA	UND	300	4,93	1.479,00
29	PAPEL TOALHA EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES	UND	100	5,44	544,00
30	REFRIGERANTE DIET, EMBALAGEM DESCARTÁVEL TIPO PET 2 LITROS	UND	120	5,41	649,20
31	REFRIGERANTE COMUM, EMBALAGEM DESCARTÁVEL TIPO PET 2 LITROS	UND	280	4,73	1.324,40
32	RODO DE METAL COM BORRACHA DE 60 CM TIPO ASA DELTA E CABO TAMANHO COMUM DE MADEIRA OU METAL.	UND	06	8,07	48,42
33	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 500 ML COM ALAVANCA QUE FACILITA USO FRANÇAS VARIADAS	UND	50	9,36	468,00
34	SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500G	UND	12	6,79	81,48



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

35	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PRETO 30 L ROLO C/ 50 UNIDADES	UND	50	4,74	237,00
36	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PRETO 50 L ROLO C/ 50 UNIDADES	UND	50	4,74	237,00
37	PURIFICADOR DE AMBIENTE SPRAY (DESODORIZANTE DE AMBIENTE) – 360 ML	UND	20	9,79	195,80
38	ADAPTADOR PARA TOMADAS UNIVERSAL	UND	10	8,50	85,00
39	TOALHA PAPEL INTERFOLHADA EMBALAGEM COM 1000 FLS. FORMATO 20 CM X 21 CM	PACOTE	100	7,78	778,00
40	VASILHA DE PLÁSTICO PEQUENA (COM TAMPA)	UND	10	7,36	73,60
41	VASILHA DE PLÁSTICO MÉDIA (COM TAMPA)	UND	05	11,04	55,20
42	VASSOURA PIAÇAÇA	UND	07	17,51	122,57
43	BANDEJA INOX MEDIDA MÍNIMA DE 28X40CM COM BORDADO	UND	03	45,70	137,10
44	REFIL PARA RODO LAVA E SECA COM PRÁTICO SISTEMA DE TORÇÃO E REGULAGEM DE ALTURA PARA LIMPEZA GERAL	UND	10	21,19	211,90
45	RODO LAVA E SECA COM PRÁTICO SISTEMA DE TORÇÃO E REGULAGEM DE ALTURA PARA LIMPEZA GERAL	UND	10	41,99	419,90
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PRETO 100 L ROLO C/ 50 UNIDADES	UND	50	4,74	237,00
47	TORNEIRA METÁLICA DE ½"	UND	04	17,30	69,20
48	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EMBALAGEM GARRAÇÃO 20 LITROS	UND	300	7,00	2.100,00
49	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM C/ DOIS LITROS	UND	70	4,36	305,20
50	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO (70° OU +) PARA AS MÃOS COM 1 LITRO COM ALAVANCA QUE FACILITA USO C/ 12	CX	04	300,79	1.203,16
51	ÁLCOOL ANTI-SÉPTICO EMBALAGEM COM 1 LITRO DE NO MÍNIMO 70° C/ 12	CX	01	82,34	82,34
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					14.940,30

VIGÊNCIA

A vigência do registro inicia-se na data da assinatura da Ata de Registro de Preços e os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

As condições para o fornecimento, obrigações das partes, pagamento e sanções estão descritas no corpo do instrumento convocatório e constam da Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santo Antônio do Amparo, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701

ANEXO III DO EDITAL

CRENCIAMENTO

(modelo)

Processo 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a
participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, na
modalidade de Pregão Presencial autuado sob o nº 002/2017, na qualidade de Representante Legal,
outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura
(identificação)

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(modelo)

Processo 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____,
por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação para participação no presente procedimento licitatório e que não existem fatos
impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante:

Verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação (Anexo VII).

Local e data.

Assinatura
(identificação)



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

ANEXO V DO EDITAL CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(modelo)

À

Câmara Municipal

SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Setor de Licitações

Em atenção ao PREGÃO PRESENCIAL 002/2017, apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	ADAPTADOR TIPO BENJAMIM PARA TOMADA UNIVERSAL (T PARA TOMADA)		UND	10		
02	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS COM ALÇA DE METAL		UND	05		
03	CAFÉ TORRADO EM GRÃO TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 1KG, EMPACOTADO A VÁCUO OU HERMETICAMENTE FECHADO, SENDO QUE NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, QUE SEJA DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) MESES A CONTAR DO MÊS DE SUA ENTREGA NA CÂMARA, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR		UND	24		
04	COADOR PARA CAFÉ DE PANO TIPO RESIDENCIAL TAMANHO MÉDIO		UND	12		
05	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML PACOTE COM 100 COPOS		PACOTE	240		
06	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML PACOTE COM 100 COPOS		PACOTE	36		
07	ADOÇANTE DE ASPARTAME, EM 12 UNIDADES 100 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE, NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES.		UND	12		
08	DESINFETANTE PARA LIMPEZA AVANÇADA, REMOÇÃO DE MANCHAS E AÇÃO GERMICIDA – 500 ML		UND	40		
09	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, PARA LAVAR LOUÇAS EMBALAGEM C/ 500 ML		UND	33		
10	ESPANADOR DE POEIRA CONFECCIONADO COM PENAS		UND	03		
11	ESPONJA DE AÇO PACOTE		UND	30		
12	ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/ 4 UNIDADES		UND	12		
13	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO TAMANHO 21 CM X 22 CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES		PACOTE	75		
14	MULTINSETICIDA – 300 ML/237 G AEROSOL		UND	12		



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

15	JARRA DE VIDRO PARA AGUA COM TAMP PARA GELADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO		UND	04		
16	JARRA VIDRO PARA SUCO CAPACIDADE 2 LITROS		UND	05		
17	LIMPADOR DE CARPETE 500ML		UND	10		
18	LIMPA PEDRA (PARA CIMENTADOS, TIJOLOS, PEDRAS RÚSTICAS) COM PERFUME		UND	32		
19	LIMPA ALUMÍNIO E INOX - 500 ML		UND	22		
20	LIMPA VIDRO – 500 ML		UND	12		
21	LIMPADOR MULTIUSO (DESENGORDURANTE) 500 ML		UND	33		
22	LIXEIRA PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO		UND	04		
23	LUSTRA MÓVEIS (MADEIRA CLARA, MADEIRA ESCURA) 500 ML		UND	12		
24	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA TAMANHO MÉDIO/GRANDE		UND	24		
25	PANO MULTIUSO EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES		UND	20		
26	PANO DE PRATO DE ALGODÃO DECORADO		UND	20		
27	PANO PARA LIMPEZA CHÃO (ALVEJADO)		UND	15		
28	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA MACIA, BRANCO PACOTE C/ 4 ROLOS DE 30 METROS CADA		UND	300		
29	PAPEL TOALHA EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES		UND	100		
30	REFRIGERANTE DIET, EMBALAGEM DESCARTÁVEL TIPO PET 2 LITROS		UND	120		
31	REFRIGERANTE COMUM, EMBALAGEM DESCARTÁVEL TIPO PET 2 LITROS		UND	280		
32	RODO DE METAL COM BORRACHA DE 60 CM TIPO ASA DELTA E CABO TAMANHO COMUM DE MADEIRA OU METAL.		UND	06		
33	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 500 ML COM ALAVANCA QUE FACILITA USO FRANÇAS VARIADAS		UND	50		
34	SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500G		UND	12		
35	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PRETO 30 L ROLO C/ 50 UNIDADES		UND	50		
36	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PRETO 50 L ROLO C/ 50 UNIDADES		UND	50		
37	PURIFICADOR DE AMBIENTE SPRAY (DESODORIZANTE DE AMBIENTE) – 360 ML		UND	20		
38	ADAPTADOR PARA TOMADAS UNIVERSAL		UND	10		
39	TOALHA PAPEL INTERFOLHADA EMBALAGEM COM 1000 FLS. FORMATO 20 CM X 21 CM		PACOTE	100		
40	VASILHA DE PLÁSTICO PEQUENA (COM TAMPA)		UND	10		
41	VASILHA DE PLÁSTICO MÉDIA (COM TAMPA)		UND	05		
42	VASSOURA PIAÇAVA		UND	07		
43	BANDEJA INOX MEDIDA MÍNIMA DE 28X40CM COM BORDADO		UND	03		



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

44	REFIL PARA RODO LAVA E SECA COM PRÁTICO SISTEMA DE TORÇÃO E REGULAGEM DE ALTURA PARA LIMPEZA GERAL		UND	10		
45	RODO LAVA E SECA COM PRÁTICO SISTEMA DE TORÇÃO E REGULAGEM DE ALTURA PARA LIMPEZA GERAL		UND	10		
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PRETO 100 L ROLO C/ 50 UNIDADES		UND	50		
47	TORNEIRA METÁLICA DE ½"		UND	04		
48	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EMBALAGEM GARRAFÃO 20 LITROS		UND	300		
49	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM C/ DOIS LITROS		UND	70		
50	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO (70° OU +) PARA AS MÃOS COM 1 LITRO COM ALAVANCA QUE FACILITA USO C/ 12		CX	04		
51	ÁLCOOL ANTI-SÉPTICO EMBALAGEM COM 1 LITRO DE NO MÍNIMO 70° C/ 12		CX	01		
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:						
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

Razão Social:			CNPJ:
Endereço:			nº:
Bairro:			CEP:
Cidade:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:	
Validade da Proposta: 60 dias			

Local e data.

Assinatura
(identificação)



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO (modelo)

Processo 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701

ANEXO VII DO EDITAL DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Processo 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

- a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;*
- c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal (relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- f) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual;
- g) Certificado de Regularidade relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (Previdenciárias);
- h) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo VI deste Edital;
- j) Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br!

Santo Antônio do Amparo, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701

ANEXO VIII DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

Aos __ dias do mês de _____ de 2017 A Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, com sede na Avenida José Ananias Aguiar, 81 – Centro – inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 04.235.692/0001-08, neste ato representado pelo Presidente, o SR. CARLOS HENRIQUE AVELAR, portador do CPF 596.785.266-50 e do RG M-4.241.134, residente e domiciliado nesta cidade nos termos do estabelecido pelas Lei Federais 10.520/02 e 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

_____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição PARCELADA de Produtos de Supermercado, para manutenção das atividades da Secretaria, conforme especificados no Anexo I do Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL 002/2017.

1.1 – Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados em relatório específico, Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Contratos e Licitações, que designará servidor para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar aceite nas Autorizações de Fornecimento.

5.1 – Se o fornecedor recusar-se a assinar poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA 6ª – DO FORNECIMENTO

O fornecimento será de acordo com as respectivas Autorizações de Fornecimento e necessidades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O Objeto será recebido na forma prevista no Art. 73, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

7.1 – O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- 7.1.1 – De acordo com as especificações;
- 7.1.2 – Devidamente embalado e identificado;
- 7.1.3 – Nas quantidades corretas e de acordo com a amostra aprovada;
- 7.1.4 – No prazo e horário de entrega previstos neste Edital.

7.2 – O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da:

- 7.2.1 – Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- 7.2.2 – Verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 002/2017.

7.3 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

7.4 – Se insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mesmo prazo de entrega, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 002/2017.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

Constituem obrigações:

8.1 – DA CÂMARA MUNICIPAL

- 8.1.1 – Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- 8.1.2 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 8.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- 8.1.4 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2 – DO FORNECEDOR

- 8.2.1 – Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes das Autorizações de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- 8.2.2 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 8.2.3 – Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e sem ônus para a Câmara Municipal os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 8.2.4 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Câmara Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução.
- 8.2.5 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.6 – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras da quantidade do material estimado no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 002/2017, não sendo necessária a comunicação prévia da Câmara Municipal;
- 8.2.7 – Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.8 – Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.9 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.10 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701

A Câmara Municipal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento.

9.1 – No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 – Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3 – O fornecedor apresentará a Nota Fiscal, acompanhada dos originais dos certificados de regularidade relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (Previdenciárias) e FGTS (válidas e regulares).

9.4 – O pagamento será efetivado até o dia 20 do mês subsequente ao da efetiva entrega do Objeto, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Câmara Municipal comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1 – Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.6 – A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7 – Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias decorridos da data limite para apresentação da proposta, mediante a concordância das partes.

10.1 – Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Câmara Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

10.2 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os respectivos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 – Pela Câmara Municipal:

11.1.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

11.1.3 – Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa deste REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8666/93;



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

- 11.1.4 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- 11.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal.
- 11.2 – Pelo Fornecedor:
 - 11.2.1 – Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 11.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 11.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal “Minas Gerais”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 11.7 – Ocorrendo rescisão deste Registro na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Câmara Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória do objeto, atrasos, omissão e outras falhas, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades:
 - 12.1.1 – Advertência por escrito sobre o descumprimento de obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - 12.1.2 – Multa, observados os seguintes limites:
 - 12.1.2.1 – 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação, até o 30^º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;
 - 12.1.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do Registro ou der causa a sua rescisão ou cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento de obrigação, quando a Câmara Municipal, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
 - 12.1.3 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Câmara Municipal e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;
 - 12.1.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas, apresente documentação falsa, não



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701

mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto, falhe ou fraude na execução, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Núcleo de Controle Interno da Câmara Municipal.

12.4 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

12.5 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2 – É vedado caucionar ou utilizar o presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 14 DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bom Sucesso/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento.

Santo Antônio do Amparo – MG, ___ de _____ de 2017.

(nome)

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Pelo Fornecedor: